**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

* 1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de confecção e fornecimento de carimbos diversos para atendimento aos diversos setores da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ).

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.2** A presente contrataçãojustifica-se pela necessidade contínua da PGE-RJ em prover carimbos de diversos modelos, de acordo com a demanda específica de cada usuário, permitindo assim que os mesmos possam desenvolver atividades tais como autuação de processos, controle de prazos, etc.

**3. DESCRIÇÃO DOS CARIMBOS**

* 1. Os carimbos devem seguir as especificações e os quantitativos listados no quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Carimbos Automáticos | Quantidade Estimada |
| 1 | Carimbo Automático, material PVC, dimensões aproximadas 14x38 mm, auto entintado, com almofada embutida. | 114 |
| 2 | Carimbo Automático, material PVC, dimensões aproximadas 18x47 mm, auto entintado, com almofada embutida. | 86 |
| 3 | Carimbo Automático, material PVC, dimensões aproximadas 23x59 mm, auto entintado, com almofada embutida. | 85 |
| 4 | Carimbo Automático, material PVC, dimensões aproximadas 30x69 mm, auto entintado, com almofada embutida. | 22 |
| 5 | Carimbo Automático, material PVC, dimensões aproximadas 37x76 mm, auto entintado, com almofada embutida. | 29 |
| 6 | Carimbo Automático, material PVC, dimensões aproximadas 40x60 mm, auto entintado, com almofada embutida. | 18 |
| 7 | Carimbo Automático, material PVC, dimensões aproximadas 43x43 mm, auto entintado, com almofada embutida. | 7 |
| 8 | Carimbo Automático datador, material PVC, dimensões aproximadas 43x43 mm, auto entintado, com almofada embutida. | 17 |
| 9 | Carimbo Automático numerador c/ 6 dígitos, dimensões aproximadas 5x21 mm, numerador sequencial e de repetição, com estrutura metálica. | 10 |
| 10 | Carimbo Automático datador, material PVC, dimensões aproximadas 40x60 mm, auto entintado, com almofada embutida, altura da data: 4mm. | 10 |
| 11 | Carimbo Automático, material PVC, dimensões aproximadas 10x69mm, auto entintado, com almofada embutida. | 6 |
| Carimbos Manuais | | |
| 12 | Carimbo manual datador e numerador duplo, sobreposto, de 3 mm, com até 16 fitas, de 0 a 9, com /,\*,-,x de 48x89 mm. | 30 |
| Almofadas (refil) para Carimbos Automáticos | | |
| 13 | Tamanho 14x38 mm | 83 |
| 14 | Tamanho 18x47 mm | 18 |
| 15 | Tamanho 23x59 mm | 20 |
| 16 | Tamanho 30x69 mm | 23 |
| 17 | Tamanho 37x76 mm | 5 |
| 18 | Tamanho 40x60mm | 18 |
| 19 | Tamanho 43x43mm | 8 |
| 20 | Para Carimbo Datador: Tamanho 43x43mm | 10 |
| 22 | Refil para Numerador Sequencial Automático | 1 |
| 23 | Para Carimbo Datador: Tamanho 40x60mm | 18 |
| 24 | Tamanho 10x69mm | 10 |
| Borrachas para Carimbos Automáticos | | |
| 25 | Tamanho 14x38 mm | 92 |
| 26 | Tamanho 18x47 mm | 22 |
| 27 | Tamanho 23x59 mm | 26 |
| 28 | Tamanho 30x69 mm | 31 |
| 29 | Tamanho 37x76 mm | 12 |
| 30 | Tamanho 40x60mm | 28 |
| 31 | Tamanho 43x43mm | 12 |
| 32 | Para Carimbo Datador: Tamanho 40x60mm | 2 |
| 33 | Tamanho 10x69mm | 5 |
| 34 | Tamanho 30mm diâmetro | 6 |
| Borracha para Carimbo Manual | | |
| 35 | Para Carimbo manual datador e numerador sobreposto | 10 |

* + 1. As almofadas solicitadas nos itens 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) deverão ser fornecidas tanto na cor preta como na vermelha, conforme necessidade manifestada pela Fiscalização da PGE/RJ no momento da requisição junto à Contratada.
    2. As letras constantes das borrachas dos itens 26 (vinte e seis) a 37 (trinta e sete) podem ser de no mínimo tamanho 5 (cinco) e podem variar conforme demanda da PGE-RJ a ser manifestada no momento da requisição junto à Contratada.
    3. As almofadas (refil) e borrachas deverão ser compatíveis tanto com os carimbos a serem fornecidos pela Contratada como por aqueles já utilizados na PGE-RJ.

**4. VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO**

* 1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data constante do Memorando de Início de Serviços, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.
     1. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para o Contratante.

**5. RECEBIMENTO DOS ITENS REQUISITADOS**

* 1. A Fiscalização do Contrato realizará a solicitação de fornecimento conforme o rol de materiais listados no item 3.1, tendo a Contratada o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para o atendimento à solicitação, contadas do envio da requisição pela Fiscalização via e-mail.
     1. Em caráter eventual, poderá ser requisitado o fornecimento de itens em regime de urgência, tendo a Contratada 1 (dia) útil para atender às solicitações, com exceção dos pedidos de carimbo manual (item 12 do 3.1), cujo prazo de entrega será de 15 (quinze) dias seguidos em qualquer caso.
  2. Os itens requisitados pela Fiscalização do Contrato serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização do Contrato e definitivamente após parecer circunstanciado confirmando a qualidade dos itens fornecidos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento dos mesmos.
  3. Em caso de reprovação de algum material fornecido, a Fiscalização do Contrato procederá à devolução do item recusado à Contratada, acompanhado da motivação por escrito, iniciando o prazo de 1 (um) dia útil para a entrega do novo item, a contar do aviso da rejeição pela PGE-RJ.

**6. FISCALIZAÇÃO**

**6.1** A Fiscalização da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**6.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser submetidas à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

**6.3** A Fiscalização da Contratante poderá solicitar a interrupção de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com a especificação técnica, requerendo a retomada da prestação dentro do especificado.

**6.4** A existência da fiscalização pela Contratante não atenua ou exime de responsabilidade a Contratada por qualquer inexecução na prestação do serviço.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. São obrigações da Contratada:
      1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
      2. Proceder à entrega dos itens requisitados em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 da presente Especificação Técnica e da sua proposta comercial, nos prazos estipulados.
      3. Designar, por meio de declaração impressa ou eletrônica no ato do recebimento do Memorando de Início de Serviços, preposto(s) para representar administrativamente a empresa sempre que necessário, podendo a PGE-RJ solicitar, a qualquer tempo, todos os esclarecimentos que julgar necessários sobre o andamento dos pedidos, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a execução contratual, qualidade e quantidade dos materiais.
         1. O (s) preposto(s) deverá(deverão) ser identificado(s) junto à Fiscalização do Contrato que fará constar no Livro de Ocorrências do contrato nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, além do número de telefone, ficando a cargo do mesmo a comunicação à Fiscalização caso haja qualquer alteração
         2. O preposto deverá, juntamente com o servidor designado para esse fim, assinar o “Termo de Abertura do Livro de Ocorrências”, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a vigência contratual.
      4. Manter atualizado o(s) número(s) de telefone (fixo ou celular) para contatos ou abertura de chamados.
      5. Manter, durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
      6. Providenciar a troca dos materiais com defeitos ou falhas, sempre que a ela imputáveis, no prazo estipulado no item 5.3, sem quaisquer ônus para a PGE-RJ
      7. Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.
      8. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhista, social, fiscal, securitária e previdenciária, assim como por todos os custos relativos a material e mão de obra necessários a completa realização dos serviços.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Constituem obrigações da Contratante:
      1. Realizar os pagamentos devidos à **Contratada** nas condições estabelecidas;
      2. Aplicar o Acordo de Nível de Serviços/ANS, mensalmente, mediante formulário no Anexo I, iniciando a contagem no segundo mês de início do contrato.
      3. Exercer a fiscalização do contrato.
3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (atualmente Banco Bradesco S.A.), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
   2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela (mês).
      1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos Fiscais da PGE.
   3. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a soma dos serviços efetivamente prestados no mês, observados eventuais descontos oriundos da aplicação do Acordo de Níveis de Serviço, após o recebimento e aceitação dos serviços pela Fiscalização da Contratante.
      1. O Contratante não se obriga a realizar pagamento no mês em que o objeto não for realizado.
   4. Os pagamentos devidos à Contratada não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.
4. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, oportunidade em que a Contratada inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
   2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80.
5. **GARANTIA CONTRATUAL**
   1. Exigir-se-á da Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do início da vigência do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 56 da lei nº 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
   2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
   3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
   4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.
6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Antes de apresentar a proposta o interessado deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.
   2. O preço total proposto deverá considerar a consecução integral do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega.
   3. Cabe à Contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.
   4. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes à prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.
   5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por “serviços novos, extras ou adicionais”.
   6. Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

**ANEXO I - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)**

**FINALIDADE:** Garantir que a prestação dos serviços esteja condizente com o contrato. Garantir o funcionamento de 100% dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

**INDICADORES:** Atendimento aos prazos fixados para confecção e entrega dos materiais constantes no item 3.1

**INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:** Anotações em livro próprio dos chamados efetuados pela Fiscalização para o atendimento emergencial; Fichas de Acompanhamento de Contrato e/ou e-mails, todos emitidos pela Fiscalização do Contrato.

**FORMA DE ACOMPANHAMENTO E PONTUAÇÃO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Item Contratual** | **Pontuação** | **Critério** |
| **1** | **Entrega dos itens requisitados**  **(Item 5.1)** | 0,5 | A cada dia útil de atraso na entrega do material requisitado após o prazo máximo de entrega estabelecido no item 5.1, sem justificativa aceita pela Fiscalização |
| **2** | **Entrega dos itens requisitados em regime de urgência**  **(Item 5.1.1)** | 1 | A cada dia útil de atraso na entrega do material requisitado em regime de urgência após o prazo máximo de entrega estabelecido no item 5.1.1, sem justificativa aceita pela Fiscalização. |
| **3** | **Entrega de carimbo manual**  **(Item 5.1.1)** | 1 | A cada dia de atraso na entrega do material requisitado após o prazo máximo de entrega estabelecido no item 5.1.1, sem justificativa aceita pela Fiscalização. |
| **4** | **Entrega de novo item após reprovação**  **(Item 5.3)** | 2 | A cada dia útil de atraso na entrega do material requisitado após o prazo máximo de entrega estabelecido no item 5.3, sem justificativa aceita pela Fiscalização |

**PERIODICIDADE:** Mensal.

**INÍCIO DA MEDIÇÃO**:O ANS terá aplicação inicial (contagem da pontuação) no segundo mês de exercício do contrato.

**MECANISMO DE CÁLCULO:** Somatório dos pontos obtidos nas infrações por cada item requisitado (independente de constarem de um mesmo pedido)

**FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:**

- A partir de 4 pontos = recebimento de 98% do valor da fatura de serviços;

- De 5 a 8 pontos = recebimento de 96% do valor da fatura de serviços;

- A partir de 9 pontos = recebimento de 94% do valor da fatura de serviços;

**EXEMPLO DE PLANILHA DE CONTROLE DOS ITENS PONTUADOS E SOMATÓRIO DE DESCONTO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **MÊS DE REFERÊNCIA/ANO** | **ITEM DO ANS** | **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| Novembro /2018 | 1 | Atraso de dois dias úteis na entrega de um carimbo | 1 |
| 2 | Atraso de um dia útil na entrega de um carimbo em regime de urgência | 1 |
| 4 | Atraso de um dia útil na entrega de item rejeitado após correção | 2 |
| **Total Exemplo de Cálculo** | | | **4 pontos (recebimento de 98 % da fatura)** |

**DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO:**

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2018

**OBSERVAÇÕES:**

**a)** As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;

**b)** Mensalmente, após o último dia do mês, a Fiscalização do Contrato da PGE/RJ deverá preencher este formulário para obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à CONTRATADA sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente;

**c)** O Setor Financeiro da PGE receberá da Comissão de Fiscalização o ANS preenchido junto com a Nota Fiscal do mês.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 1 Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 2